

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.912/2022

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL DOM AFONSO FELIPE GREGORY E ADJACÊNCIA - AMORDAFGA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art. 1º -** Fica reconhecida como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL DOM AFONSO FELIPE GREGORY E ADJACÊNCIA – AMORDAFGA, detentora do CNPJ n° 43.437.543/0001-83, com sede na Rua Projetada 04, n° 09, Quadra 12, Residencial Dom Afonso Felipe Gregory, CEP 65.915.244, neste Município.

**Art. 10** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contratário...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO, 169° ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

# ESTADU DU MAKANHAU



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Instuído pela Lei Ordinária 1.857/2021



Terca, 14 de lunho de 2022 | ANO: 2 | № 297 | ISSN 2764-2240

# Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
LEI,	2
LEI ORDINÁRIA Nº 1.912/2022	2
I EI ORDINÁRIA № 1.910/2022	2
PORTARIA	. 2
PORTARIA N.º 5,106 DE 08 DE JUNHO DE 2022.	. 2
PORTARIA N.º 5,107 DE 13 DE JUNHO DE 2022	. 3
PORTARIA Nº 5.085 DE 06 DE JUNHO DE 2022.	. 3
PORTARIA Nº 5.084 DE 06 DE JUNHO DE 2022.	. 3
PORTARIA Nº 5.105 DE 08 DE JUNHO DE 2022.	
PORTARIA Nº 5.090 DE 07 DE JUNHO DE 2022	. 4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	. 4
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO	
AVISO (ERRATA) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022	
AVISO DE RESULTADO (FRACASSADO) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022	
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - SRP	. 5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -	
SEFAZGO	
COMUNICADO	
MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2022 - SERF	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA	
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	
ERRATA DO CONTRATO Nº 011/2022 - SINFRA	. 7
EXTRATO DE CONTRATO.	. 8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022 - SINFRA	. 8





### **IMPERATRIZ** DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

#### GABINETE DO PREFEITO - GAP

#### **LEI**

#### LEI ORDINARIA Nº 1.912/2022

Reconhece como de utilidade pública a associação dos moradores do residêncial Dom Afonso Felipe Gregory e adjacência - amordafga.FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ. ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL DOM AFONSO FELIPE GREGORY E ADJACÊNCIA - AMORDAFGA, detentora do CNPJ nº 43.437.543/0001-83, com sede na Rua Projetada 04, nº 09, Quadra 12, Residencial Dom Afonso Felipe Gregory, CEP 65.915.244, neste Município. Art. 10 - Esta lei entra em vinor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contratário.. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO. EM 01 DE JUNHO, 169° ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

> Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA Código identificador: 0mq7p3f2em820220614080656

#### LEI ORDINÁRIA Nº 1.910/2022

Inclui no calendário oficial do Município o "Dia Municipal do Jovem Cristão Assembleiano", e dá outras providências. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES OUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI Art. 1º -Fica incluído no calendário oficial do Município, o "Dia Manicipal do Jovem Cristão Assembleiano", a ser comemorado anualmente no 2º (segundo) sábado do mês de agosto. Art. 2° - O "Dia Municipal do Jovem Cristão Assembleiano" tem como objetivo a propagação do evangelho e divulgação da cultura das Assembleias de Deus em Imperatriz e, além disso, fazer ações que beneficiarão a juventude de Imperatriz, sobretudo a juventude assembleiana. Art. 3º - O poder público municipal apoiará

iniciativas culturais no que for possível e respeitada a conveniência e oportunidade da administração. Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO, 169° ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

> Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA Código identificador: gsijcemcghm20220614080603

#### **PORTARIA**

#### PORTARIA N.º 5.106 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Alterar Comissão Especial para implementação do Plano de Adequação do Município de Imperatriz, para atender o padrão minimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), nos termos do Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de Novembro de 2020, em conformidade com o Decreto Municipal nº 033 de 04 de Maio de 2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em lei e em conformidade com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 033 de 04 de Maio de 2020, RESOLVE: Art. 1.º Alterar a Comissão Especial para implementação do Plano de Adequação do Município de Imperatriz, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), nos termos do Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de Novembro de 2020, em conformidade com o Decreto Municipal nº 033 de 04 de Maio de 2020. Art. 2°. Nos termos do Art. 3° do Decreto Municipal nº 033 de 04 de Maio de 2020, a Comissão Especial será composta pelos seguintes membros: VALMIZO ANTONIO DA SILVA - servidor titular do cargo de Contador do Município; ERICK JONAS DE MORAIS - servidor do Setor de Contabilidade do Município; ADEMIR ALMEIDA DOS SANTOS - servidor da Controladoria Geral do Município; HEYDER JOHHN DE MENDONÇA AYRES - servidor titular do cargo de Contador da Câmara Municipal. Art. 3º - No intuito exclusivo da consecução dos trabalhos de implementação do SIAFIC, dentro das suas áreas de atuação e competência, deverão ainda

2.5